

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202412/0242
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Ativa
Nível Orgânico: Juntas de Freguesia
Orgão / Serviço: Junta de Freguesia de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão
Vínculo: CTFP por tempo indeterminado
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Assistente Operacional
Categoria: Assistente Operacional
Grau de Complexidade: 1
Remuneração: 821,83
Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, utilizando máquinas e equipamentos da junta. São funções especialmente adstritas ao posto de trabalho de cantoneiro: Proceder à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: Nomeação definitiva
 Nomeação transitória, por tempo determinável
 Nomeação transitória, por tempo determinado
 CTFP por tempo indeterminado
 CTFP a termo resolutivo certo
 CTFP a termo resolutivo incerto
 Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 b) 18 anos de idade completos;
 c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
 e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Deliberação da Junta de Freguesia

Habilitação Literária: 12º ano (ensino secundário)

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão	2	Edifício Junta de Freguesia	Juncais	6370332 JUNCAIS	Guarda	Fornos de Algodres

Total Postos de Trabalho: 2

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: jrvsc@gmail.com

Contacto: 968407897

Data Publicitação: 2024-12-06

Data Limite: 2024-12-20

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:

Texto Publicado em Jornal Oficial: 1 – Para os efeitos do disposto no artigo 33.º, nº2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, na sua redação atual, torna-se público que, por deliberações da Junta de Freguesia datada de 16 de maio de 2024, complementadas pelos despachos do Presidente da Junta da Freguesia União das Freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão, datados de 04 e de 31 de outubro de 2024, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), sendo também publicado na página eletrónica da Junta (www.uf-jrvsc.pt), procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Cantoneiro, previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Freguesia da União das Freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão do ano de 2024, nos termos descritos no presente aviso. 2- Ao presente procedimento é aplicável especialmente a tramitação e as disposições previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; na Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro; no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; no Orçamento do Estado de 2023, aprovado pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro; no Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro; e no Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 16 abril. 3- Na sequência da deliberação de reunião ordinária da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão, datada de 16 de maio de 2024, complementada pelos despachos do Presidente da Junta de Freguesia, datados de 04 e de 31 de outubro de 2024, o recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no âmbito do presente procedimento, podem candidatar-se ao presente procedimento trabalhador(a), com e sem vínculo de emprego público, conforme o disposto no artigo 30.º, nº 4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06. 4- Os dados pessoais dos(as) candidatos(as) que, no âmbito do presente procedimento, sejam por estes transmitidos à Junta de Freguesia União das Freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão, serão somente usados e tratados com vista à prossecução da finalidade que ora se publicita e armazenados pelo prazo estabelecido nos números 5 e 6 do artigo 25.º e artigo 42.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, findo o qual serão destruídos. Durante o procedimento concursal e durante o período de armazenamento, a Junta de Freguesia União das Freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão tratará, com a devida e necessária confidencialidade e reserva, os dados pessoais transmitidos pelos(as) candidatos(as), assegurando-se a sua não

transmissão ou divulgação a entidades ou pessoas terceiras não autorizadas nos termos legais. 5 – Caracterização dos postos de trabalho e funções a desempenhar: 5.1- Dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Cantoneiro, constante no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da mencionada Lei e o constante na caracterização dos postos de trabalho a incluir no mapa de pessoal do ano de 2024, referente a funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, utilizando máquinas e equipamentos da junta. São funções especialmente adstritas ao posto de trabalho de cantoneiro: Proceder à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. 5.2-Não obstante as funções atribuídas anteriormente descritas, não prejudica a atribuição ao trabalhador(a) de outras funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o(a) trabalhador(a) detenha qualificações profissionais adequadas e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. 5.3-Em cumprimento das respetivas disposições da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os(as) candidatos(as) detentores de uma relação jurídica de emprego público informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem. 5.4-Acréscio que, de harmonia com a alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, não podem ser admitidos(as) candidatos(as) que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal na Freguesia União das Freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 6 – Local de trabalho – Área da Freguesia da União das Freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão. 7 – Requisitos de admissão: 7.1-De acordo com o previsto no nº 2 da ordem de trabalhos, ao abrigo do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos deverão possuir o seguinte perfil, como requisitos gerais de admissão: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Apresentar documento sobre o cumprimento das leis da vacinação obrigatória. 7.2- Será respeitada a prioridade a que alude o n.º 4 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, que aprovou o Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com vínculo de emprego público, bem como as preferências a que alude o artigo 66.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. 7.3-Os candidatos têm que ter, a nível habilitacional, a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos a partir de 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade e aos que foram matriculados no ano letivo de 2009/2010 no 1º ou 2º ciclo do ensino básico ou no 7º ano de escolaridade é exigido o 12º ano de escolaridade. 7.4-O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por formação ou experiência em funções similares e equiparadas. 7.5- A criação de uma relação jurídica de emprego público destes postos de trabalho, será constituída de entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público. 8– Posicionamento remuneratório – O posicionamento remuneratório respeita o determinado pelos artigos 38.º e 144.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 84- F/2022, de 16 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril e demais disposições aplicáveis e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, sendo que a posição remuneratória de referência é, à data da publicação deste procedimento, a 1.ª posição, nível 5, da categoria e carreira de Assistente Operacional, a que corresponde a remuneração base de €821,83 (oitocentos e vinte e um euros e oitenta e três cêntimos), sem prejuízo da atualização legal da respetiva tabela remuneratória única a operar a partir de 01/01/2025. 09 – Formalização de candidaturas: 9.1-O prazo de candidatura é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do aviso na BEP – Bolsa de Emprego Público, nos termos do

artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. 9.2- De harmonia com o artigo 13.º, n.º1 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a apresentação de candidaturas deve, preferencialmente, ser remetida para o endereço eletrónico jrvsc@gmail.com, podendo ainda ser enviada por correio registado com aviso de receção para a Junta de Freguesia União das Freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão, Edifício da Junta, Rua da Igreja, nº 23, 6370-332 Juncais, Fornos de Algodres, até ao termo do prazo. 9.3- O formulário de candidatura encontra-se disponível em www.uf-jrvsc.pt, que será acompanhado dos documentos descritos no presente aviso extrato, aviso que será integralmente publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

9.4- Na apresentação da candidatura ou de documentos, através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo. 9.5- Os documentos da candidatura são os que a seguir se discriminam, sob pena de exclusão se não forem apresentados, conforme o previsto no artigo 15.º, n.º5, alínea a) da mencionada Portaria 233/2022, de 9 de setembro: a) Formulário de candidatura devidamente preenchido; b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias e dos comprovativos de outras habilitações/formações, de interesse tendo em conta a caracterização do posto de trabalho; c) Curriculum Vitae detalhado, atualizado, devidamente datado, assinado e acompanhado de comprovativos dos factos neles alegados, designadamente a formação e experiência profissional na área da candidatura, sob pena de não serem considerados pelo júri; d) No caso de os(as) candidatos(as) possuírem relação jurídica de emprego público, declaração do serviço onde exercem funções, com a identificação da relação jurídica de emprego público de que são titulares, carreira, categoria, posição remuneratória detida, caracterização do posto de trabalho que ocupam, e desde quando, bem como a avaliação do desempenho com a respetiva menção quantitativa dos últimos três anos; e) Sem prejuízo da obrigatoriedade plasmada nas alíneas anteriores, os(as) candidatos(as) devem conjuntamente com o currículo profissional, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito; f) A falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade, implica a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato(a).

9.6- O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do formulário de candidatura (requerimento de candidatura), por parte dos candidatos, constitui motivo de exclusão. 9.7- Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações. 9.8- O júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha ficado a dever a causas não imputáveis, a dolo ou negligência do candidato. 9.9- As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei geral. 9.10- As notificações aos/as candidatos/as serão feitas via correio eletrónico ou via correio registado com aviso de receção.

10 – Métodos de seleção: 10.1- Nos termos das disposições conjugadas no artigo 36.º, n.ºs 1 e 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos artigos 17.º e 18.º, n.ºs 2 e 3 da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, do despacho proferido pelo Presidente da Junta de Freguesia datado de 04 de outubro de 2024, e da Ata nº1 do Júri do procedimento, datada de 22 de outubro de 2024: A- Para os candidatos(as) sem vínculo de emprego público, os métodos de seleção adotados no presente procedimento são: os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a Prova de Conhecimentos (PC), e a Avaliação Psicológica (AP) e como método facultativo, a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), sendo que: Prova de Conhecimentos (PC) - Visa avaliar em que medida os candidatos dispõem das competências e conhecimentos profissionais necessários ao exercício das funções a desempenhar. Tem uma ponderação de 70%. Assumirá natureza teórica e prática, relacionada com as funções de cantoneiro. A prova teórica escrita, terá a duração máxima de 30 minutos, com questões de escolha múltipla e incidirá sobre as seguintes matérias artigos 20º a 23º, e 70º a 73º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como questões diretamente relacionadas com as funções a exercer. A parte teórica representará 40% da nota final. A parte prática, terá a duração máxima de 30 minutos, incidirá na execução de algumas tarefas inerentes à atividade e serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação: perceção e compreensão da tarefa (10%), qualidade da realização da tarefa (40%), celeridade na execução da tarefa (30%), e grau de conhecimentos técnicos demonstrados (20%). A parte prática representará 60% da nota final. A classificação da prova de conhecimentos resulta da soma aritmética simples obtida em cada um destes parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 20 valores, considerando a

valoração até às centésimas. Avaliação Psicológica (AP) - Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, de acordo com o artigo 20.º, n.º2, alínea b) da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Será eliminatória para os candidatos que obtiverem um juízo de Não Apto. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, conforme n.º 5 do artigo 21.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Terá a duração máxima de trinta minutos. Tem uma ponderação de 30%. A ordenação final (OF) dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: $OF = (PC \times 0.70) + (EAC \times 0.30)$. B- Para os candidatos com vínculo de emprego público, nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção obrigatórios são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). Com efeito na Avaliação Curricular (AC), serão observados e qualificados os elementos de maior relevo para o posto de trabalho a ocupar, devidamente documentados, sob pena de não serem considerados pelo júri, ainda que, eventualmente, constem do respetivo curriculum vitae. Será tida, também, na devida conta, o preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Tem uma ponderação de 70%. Na avaliação curricular serão considerados e ponderados desde que se encontrem devidamente comprovados: a Habilitação Académica (HA), a Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e a Avaliação de Desempenho (AD). A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da soma dos fatores acima enumerados: $AC = (20\%HA) + (35\%FP) + (35\%EP) + (10\%AD)$ a). (HA) Habilitação Académica: Corresponderá à valorização da habilitação académica que o candidato possuir, certificado pelas entidades competentes, nos termos dos seguintes parâmetros: HABILITAÇÕES DO CANDIDATO PONTUAÇÃO Habilitação literária exigida 20 VALORES b). (FP) Formação Profissional: Serão ponderadas as ações de formação, estágios, congressos, seminários, encontros, jornadas e conferências diretamente relacionadas com a área funcional do cargo a prover. No caso de não existir qualquer referência no certificado ao número de horas, será efetuada a contagem nos seguintes termos: um dia = 7 horas, uma semana = 35 horas e um mês = 140 horas. Se o/a candidato/a não apresentar nenhuma formação ser-lhe-á dada a valoração de 0 valores. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores da seguinte forma: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO PROFISSIONAL PONTUAÇÃO 0 horas de formação - 0 VALORES Até 35 horas de formação - 10 VALORES De 36 horas a 70 horas de formação - 12 VALORES De 71 horas a 105 horas de formação - 14 VALORES De 106 horas a 210 horas de formação - 16 VALORES De 211 horas a 300 horas de formação - 18 VALORES Superior a 300 horas de formação - 20 VALORES c). (EP) Experiência Profissional: Será considerada e ponderada a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à profissão e à categoria. Será ponderada nos seguintes termos: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PONTUAÇÃO Sem experiência - 0 VALORES Experiência = 1 ano - 10 VALORES Experiência > 1 ano e = 4 anos - 12 VALORES Experiência > 4 anos e = 8 anos - 14 VALORES Experiência > 8 anos e = 12 anos - 16 VALORES Experiência > 12 anos e = 16 anos - 18 VALORES Experiência > 16 anos - 20 VALORES A ponderação quantitativa dos parâmetros de avaliação curricular será feita em conformidade com os critérios supra mencionados e expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas. d). (AD) Avaliação de Desempenho: Relativa ao último período

avaliativo, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo valorado do seguinte modo: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PONTUAÇÃO Desempenho insuficiente/inadequado - 0 VALORES Desempenho bom/adequado - 12 VALORES Desempenho muito bom/relevante - 16 VALORES Desempenho excelente - 20 VALORES -No caso de candidato(a) não possuir ou não apresentar comprovativo da avaliação relativa ao período a considerar, desde que o motivo não lhe seja diretamente imputável, o valor a considerar será de 10 valores. Na Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), serão observadas e obtidas informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método será aplicado por técnico devidamente certificado, sendo que este método pode ser realizado pelo júri do procedimento, em que pelo menos um dos elementos deverá ter formação para o efeito. Será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido. Será avaliado segundo uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até as centésimas, conforme o artigo 21.º, nº5 da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. As competências a considerar são as seguintes: orientação para o serviço público, conhecimentos especializados e experiência, otimização de recursos, responsabilidade e compromisso com o serviço, trabalho em equipa e cooperação. Este método tem como escopo uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelos candidatos. Terá a duração máxima de trinta minutos e tem uma ponderação de 30%. Estes parâmetros Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, neste caso, os métodos previstos para os restantes candidatos, conforme preceituado no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. 10.2- A ordenação final (OF) do(a)s candidato(a)s que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com o número 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com aplicação da seguinte fórmula: a) Para o(a)s candidato(a)s a quem se apliquem os métodos de seleção Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), a ordenação final OF = $(PC \times 0,70) + (EAC \times 0,30)$, sendo que a Avaliação Psicológica é avaliada em Apto(a) ou Não Apto(a). b) Para o(a)s candidato(a)s a quem se apliquem os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), a ordenação final OF = $(AC \times 0,70) + (EAC \times 0,30)$; Em que: OF = Ordenação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica. EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; AC = Avaliação Curricular. 10.3 - A falta de comparência dos(as) candidatos(as) a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, sendo também excluídos(as) do procedimento os(as) candidatos(as) que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, ou de não apto na Avaliação Psicológica, não lhes sendo aplicado o método seguinte. 11- Os métodos de seleção serão aplicados faseadamente nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, na sua redação atual e conforme resulta do despacho proferido pelo Presidente da Junta de Freguesia. Num primeiro momento será aplicado à totalidade dos candidatos apenas o primeiro método obrigatório. Aplicação do segundo método, apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico funcional, até à satisfação das necessidades. Dispensa-se a aplicação do segundo método, aos restantes candidatos, que se considerem excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal. 12-Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Subsistindo o empate, considera-se o tempo de experiência profissional. Se após a aplicação destes critérios de desempate, subsistir o empate, será dada preferência: Ao(À) candidato(a) que tiver um nível académico superior; subsistindo o empate, pela antiguidade das habilitações literárias, sendo dada preferência ao(à) candidato (a) que tiver concluído o último nível académico há mais tempo; subsistindo o empate, pela data de nascimento, sendo dada preferência ao candidato com mais idade. 13- A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de Lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível ao público nas instalações da sede da Junta de Freguesia União das

Freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro e disponibilizada na sua página eletrónica, conforme o disposto no artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. 14-Os(as) candidatos(as) aprovados(as) em cada método de seleção serão convocados para a realização do método de avaliação seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis, por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. 15- A Lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção, e resulta da ordenação decrescente da valoração final dos candidatos. 16- A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada na respetiva página eletrónica da Junta, conforme o artigo 25.º, nº4, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e será ainda notificada aos candidatos. 17-De harmonia com o n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da internet da entidade. 18- Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 18.1- Aplica-se ao presente procedimento as disposições do Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nomeadamente os artigos 3.º e 6.º do citado diploma. 18.2 - Os(as) candidatos(as) devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado. 19- Período experimental: conforme artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06. 20- O Júri para conduzir o presente procedimento concursal terá a seguinte constituição: Presidente do Júri - Américo de Oliveira Domingues, Chefe de Divisão da Administração Geral do Município de Fornos de Algodres. 1º Vogal Efetivo -Paulo Manuel dos Neves Santos, Chefe da Divisão Técnica do Município de Fornos de Algodres. 2º Vogal Efetivo - Joaquim Manuel Dias Amaral, Encarregado Operacional, no Município de Fornos de Algodres. 1º Vogal Suplente -Ana Catarina Pereira Fonseca, Assistente Técnica, no Município de Fornos de Algodres. 2º Vogal Suplente - André Veiga Santos Pereira, Técnico Superior no Município de Fornos de Algodres. 19.1- O 1º Vogal efetivo substituirá o Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos. 21- Nos termos do disposto no artigo 11.º, nº1 da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, o presente procedimento concursal é publicitado: a)Na 2ª série do Diário da República, por extrato; b) Na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, através de preenchimento de formulário próprio, contendo os elementos previstos no artigo 13.º, nº1 da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro; c)No sítio da internet da Junta de Freguesia União das Freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro, em www.uf-jvrvc.pt. 22- Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual. Juncais, Fornos de Algodres, 31 de outubro de 2024. O Presidente da Junta de Freguesia, Augusto António Morais de Carvalho

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		